

Lei Municipal nº 891/88

ficam revalorizados os anexos V, VI, e Anexo II, cargo isolado de provimento efetivo em 30% a partir de 1º de Dezembro de 1988, e em 40% a partir de 1º de Janeiro de 1989, conforme tabela de vencimentos e salários e tabela de vencimentos".

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporá aprovou e em sanção e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 30% e 40% os anexos VI, e Anexo II, cargo isolado de provimento efetivo a partir de 1º de dezembro de 1988 e 1º de janeiro de 1989, respectivamente, da lei municipal nº 886/88, conforme tabela de vencimentos e salários e tabela de vencimentos que fazem partes integrantes desta lei.

Artigo 2º) - Os benefícios previdenciários de que trata a presente lei, é extensiva aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

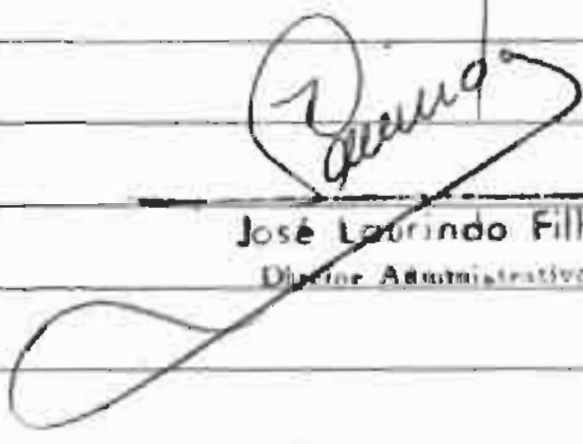
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1988.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário

P.M. de Itaperá, em 05 de dezembro de 1988.


João Gonçalves
Paião Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de
Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo

Anexo V

Escala de Salarios e Salários

Ref.	Valor	Ref.	Valor
01	69.049,18	26	97.942,19
02	69.497,83	27	98.457,95
03	70.553,72	28	99.001,86
04	71.178,01	29	99.500,90
05	72.032,68	30	100.250,54
06	72.761,60	31	105.823,33
07	73.512,39	32	112.648,27
08	74.264,04	33	113.248,97
09	74.990,61	34	113.826,33
10	75.742,36	35	114.459,53
11	77.228,12	36	143.471,48
12	77.975,71	37	143.817,80
13	78.709,09	38	144.159,55
14	79.456,99	39	144.497,18
15	80.158,76	40	144.840,96
16	84.483,52	41	143.684,05
17	85.076,78	42	144.260,27
18	85.687,67	43	144.296,37
19	86.280,84	44	144.591,92
20	86.866,02	45	144.893,00
21	88.211,28		
22	88.825,70		
23	89.420,75		
24	90.026,67		
25	90.574,80		

Anexo V

Docata de Gencamientos e salarios - 1º de Janeiro 1989

Ref.	Valor	Ref.	Valor
01	117.383,60	21	149.959,17
02	118.656,39	22	151.003,69
03	119.941,32	23	152.015,27
04	121.002,61	24	153.045,33
05	122.455,55	25	153.977,16
06	123.694,72	26	166.501,72
07	124.970,97	27	167.378,51
08	126.248,86	28	168.303,16
09	127.484,03	29	169.151,53
10	128.762,01	30	170.425,91
11	131.287,80	31	179.899,66
12	132.558,70	32	191.501,05
13	133.805,45	33	192.523,24
14	135.076,88	34	193.504,76
15	136.315,79	35	194.581,20
16	143.621,98	36	243.901,51
17	144.630,52	37	244.490,26
18	145.669,03	38	245.071,23
19	146.677,42	39	245.645,20
20	147.672,23	40	246.229,63
		41	295.262,88
		42	296.242,45
		43	296.303,82
		44	296.806,26
		45	297.318,10

Anexo - VI

Tabela de Vincimentos

I - Cargo Polido de Provedor em Comissão

Índice	Valor
CC - 1	R\$ 279.529,62

II - Funções Gratificadas.

Índice	Referência	Valor
FG - 1	01 a 20	55.578,48
FG - 1	21 a 40	44.753,28
FG - 1	41 a 45	41.956,20
FG - 2	01 a 20	39.698,73
FG - 2	21 a 40	31.966,69
FG - 2	41 a 45	29.968,77
FG - 3	01 a 20	25.803,57
FG - 3	21 a 40	20.923,02
FG - 3	41 a 45	19.615,33

Anexo II

Tabela de Vincimentos

I - Cargo Polido de Provedor efetivo

C - 1	R\$ 279.529,62
-------	----------------

Anexo VI

Tabela de Vencimentos 1º de Janeiro de 1989

I. Cargo Isolado de Provedor em Comissão

Símbolo	Valor
CC-1	R\$ 475.200,35

II. Funções Gratificadas

Símbolo	Diferença	Valor
FG-1	01a 20	R\$ 94.483,41
FG-1	21a 40	R\$ 76.080,57
FG-1	41a 45	R\$ 71.325,54
FG-2	01a 20	R\$ 67.487,84
FG-2	21a 40	R\$ 54.343,37
FG-2	41a 45	R\$ 50.946,90
FG-3	01a 20	R\$ 43.866,06
FG-3	21a 40	R\$ 35.569,13
FG-3	41a 45	R\$ 33.346,00

Anexo - II - 1º de Janeiro de 1989

I. Cargo Isolado de Provedor Efetivo

Símbolo	Valor
E-1	R\$ 475.200,35